

Diário Oficial MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

2002

GOIÂNIA, 07 DE JUNHO DE 2002 - SEXTA-FEIRA

Nº 2.938

LEI	PÁG. 01
DECRETOS	PÁG. 01
DESPACHOS	PÁG. 08
EXTRATOS	PÁG. 08
CONTRATOS DE EMPENHO	PÁG. 10
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	PÁG.10
PORTARIAS	PÁG.11

LEI

PREFEITURA DE GOIÂNIA

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 112, DE 03 DE JUNHO DE 2002.

Dá nova redação ao artigo 3º da Lei nº
7.867/99, de 26 de fevereiro de 1999.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU
SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º O artigo 3º da Lei 7.867/99, de 26 de fevereiro de 1999,
passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º O não cumprimento das disposições desta lei sujeitará o
infrator às seguintes penalidades:

- I. advertência escrita, na 1ª ocorrência;
- II. multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), na primeira
reincidência;
- III. multa no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), na segunda
reincidência;
- IV. multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), na terceira
reincidência;
- V. multa no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) a
partir da quarta reincidência.

Art.2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de

publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do
mês de junho de 2002.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

Élio Garcia Duarte
Elpidio Flor da Neto
Horácio Antunes de Sant'ana Júnior
Iranil Inácio de Lima
John Nivaldo da Silveira
José Humberto Aida
José Humberto de Oliveira
Luiz Alberto Gomes de Oliveira
Luiz Carlos Orry de Freitas
Marta Aparecida Elvira Neves
Olivia Vieira da Silva
Otaviano Libânio de Moraes Neto
Sandro Ramos de Lima
Sérgio Paulo Mureyra
Valdi Camarçó Bezerra
Waldereis Nunes Loureiro

Certifico que a 1ª
via foi assinada
pelo Prefeito
Dorival Sant'ana de
Aquino
Chefe do Gabinete
de Expediente e
Despachos

DECRETOS

DECRETO Nº 1112, DE 28 DE MAIO DE 2002.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições
legais, RESOLVE nomear **MÁRIO ÂNGELO ESTEVÃO LUIZ** (matrícula
nº 2089-1) para exercer o cargo, em comissão, de Coordenador-1, símbolo
CC-1, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 1º de
maio de 2002.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do
mês de maio de 2002.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1113, DE 03 DE JUNHO DE 2002.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE nomear VILMA RIBEIRO DE ALMEIDA** para exercer o cargo, em comissão, de Auxiliar de Execução 1, símbolo FG-1, com lotação na Secretaria do Governo Municipal, a partir de 1º de junho de 2002.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de junho de 2002.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1114, DE 03 DE JUNHO DE 2002.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE dispensar MARIA ÁUREA** (matrícula n.º 233.870), da função de confiança de Chefe da Divisão de Serviços Auxiliares, símbolo DAI-3, do Departamento Administrativo, da Secretaria Municipal de Saúde, e **designar EVA DE JESUS NUNES DOS SANTOS** (matrícula n.º 514675-1), para exercer a mesma função, mantida a lotação, tudo a partir de 10 de junho de 2002.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de junho de 2002.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1115, DE 03 DE JUNHO DE 2002.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE dispensar JOÃO PEREIRA DOS SANTOS** (matrícula n.º 99457-1), da função de confiança de Chefe da Divisão de Manutenção, símbolo DAÍ-4, do Departamento Administrativo, da Secretaria Municipal de Saúde, e **designar LUIZ CARLOS CAMPOS** (matrícula n.º 419460), para exercer a mesma função, mantida a lotação, tudo a partir de 10 de junho de 2002.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de junho de 2002.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1116, DE 03 DE JUNHO DE 2002.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE exonerar IRACEMA BARRETO LOURENÇO** (matrícula n.º 17736-1) do cargo, em comissão, de Auxiliar de Execução - 2, símbolo FG-2, com lotação na Secretaria do Governo Municipal, a partir de 1º de junho de 2002.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de junho de 2002.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pela Lei Nº 1.552, de 21/08/1959

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DORIVAL SALOMÉ DE AQUINO
Chefe de Expediente G. E. D.

PAULO GOUTHIER JÚNIOR
Editor do Diário Oficial do Município

Tiragem - 250 exemplares
Endereço: Av. do Cerrado, 999 - A.P.M.09
Parque Losandes - Goiânia-GO
CEP: 74.805-010
Fone: 524-1094
Atendimento: das 08:00 às 18:00 horas

PUBLICAÇÕES/PREÇOS

A - Atas, Balanços, Editais, Avisos, Tomadas de Preços, Concorrências Públicas, Extratos Contratuais e outras.
B - Assinaturas e Avulso

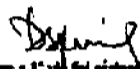
b.1 - Assinatura semestral s/remessas 36,00
b.2 - Assinatura semestral c/remessas 40,00
b.3 - Avulso 0,50
b.4 - Publicação 1,50

DECRETO Nº 1117, DE 03 DE JUNHO DE 2002.

O PREFEITO-DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar DÉO COSTA RAMOS (matrícula nº 215058), Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais - ISM, a empreender viagem à Cidade de Campina Grande - PB, no período de 12 a 15 de junho de 2002, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no art. 5º, parágrafo único, inciso I, do Decreto nº 912, de 26 de março de 1996, atribuir-lhe diárias no valor total de R\$ 760,00 (setecentos e sessenta reais), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor, devendo o servidor apresentar relatório descritivo da viagem empreendida, no prazo de 10 (dez) dias após seu retorno, a ser remetido ao Chefe do Executivo Municipal.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de junho de 2002.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia


Certifico que a 1ª via foi assinada pelo Prefeito
Dorival Salomão de Aquino
Chefe do Gabinete de Expediente e Despachos

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1118, DE 03 DE JUNHO DE 2002.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar MAISA MIRALVA DA SILVA (matrícula nº 301205-1), Superintendente da Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário - FUMDEC, a empreender viagem à Cidade de Brasília - DF, nos dias 4 e 5 de junho de 2002, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no art. 5º, parágrafo único, inciso I, do Decreto nº 912, de 26 de março de 1996, atribuir-lhe diárias no valor de R\$ 285,00 (duzentos e oitenta e cinco reais), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor, devendo a servidora apresentar relatório descritivo da viagem empreendida, no prazo de 10 (dez) dias após seu retorno, a ser remetido ao Chefe do Executivo Municipal.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de junho de 2002.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia


Certifico que a 1ª via foi assinada pelo Prefeito
Dorival Salomão de Aquino
Chefe do Gabinete de Expediente e Despachos

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1119, DE 03 DE JUNHO DE 2002.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar ANTÔNIO MAURO VEJA (matrícula nº 255.645-2), do cargo, em comissão, de Coordenador 2, símbolo CC-2, com lotação no Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais-ISM, a partir de 1º de junho de 2002.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de junho de 2002.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1120, DE 03 DE JUNHO DE 2002.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar FLÁVIA CARDOSO DE FREITAS (matrícula nº 484.938-1), do cargo, em comissão, de Auxiliar de Execução 2, símbolo FG-2, com lotação na Secretaria do Governo Municipal, a partir de 1º de junho de 2002.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de junho de 2002.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1121, DE 04 DE JUNHO DE 2002.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Processo nº 1.275.870-7/1998, RESOLVE retificar o Decreto nº 1982, de 19 de outubro de 1998, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Fica aposentada no cargo de Profissional de Educação 1, Padrão “A”, HÉLIA DE ALCÂNTARA PINTO, por contar com mais de 25 (vinte e cinco) anos de serviço prestado, com base no disposto no art. 205, inciso III, alínea “c”, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais ao seu tempo de serviço (25/30) e compostos das seguintes parcelas mensais. Vencimento: R\$ 473,75 (quatrocentos e setenta e três reais e setenta e cinco centavos) e Quinquênios (04): R\$ 189,50 (cento e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).”

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de junho de 2002.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1122, DE 04 DE JUNHO DE 2002.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 1.986.291-7/2002, **RESOLVE** conceder a disposição da servidora **LUSDALMA RODRIGUES ROCHA** (matrícula n.º 1805), lotada na Secretaria do Governo Municipal, ao Governo do Estado de Goiás, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e *sem ônus para a origem*, pelo período de 1º de junho a 31 de dezembro de 2002, ficando expressamente revogado o Decreto n.º 1375, de 16 de março de 2001.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de junho de 2002.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

Assinado
Certifico que a 1ª via foi enviada pelo Prefeito
Dorival Sobral de Aquino
Chefe do Gabinete de Expediente e Despachos

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1123, DE 04 DE JUNHO DE 2002.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** exonerar **MARCOS LÚCIO FERNANDES** (matrícula n.º 496146-1), do cargo, em comissão, de Chefe de Gabinete, símbolo DAS-4, do Departamento de Estradas de Rodagem do Município - DERMU, e nomear **RENATA GODOY DE ALMEIDA REIS** para exercer o mesmo cargo, mantida a lotação, *tudo a partir de 1º de junho de 2002*.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de junho de 2002.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

Certifico que a 1ª via foi enviada pelo Prefeito
Dorival Sobral de Aquino
Chefe do Gabinete de Expediente e Despachos

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1124, DE 04 DE JUNHO DE 2002.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** exonerar **PAULO ROBERTO VEIGA TORRES** (matrícula n.º 289329), do cargo, em comissão, de Diretor Administrativo, símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Comunicação, *a partir de 1º de junho de 2002*.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de junho de 2002.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1125, DE 04 DE JUNHO DE 2002.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** dispensar **APARECIDA MOREIRA DA COSTA** (matrícula n.º 55425-1), da função de confiança de Secretária Geral da Escola Municipal Engenheiro Antônio Félix, símbolo DAI-4, da Secretaria Municipal de Educação, *a partir de 1º de maio de 2002*.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de junho de 2002.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1126, DE 04 DE JUNHO DE 2002.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** dispensar o pessoal abaixo relacionado, integrantes da Banda Marcial de Goiânia, como instrumentistas de percussão e de metais, coreógrafos e auxiliares, e excluí-los do pagamento da bolsa a título de incentivo cultural, que percebiam pela efetiva participação nos ensaios, aulas teóricas e apresentações públicas, desempenhadas junto à Secretaria Municipal de Cultura, *com retroação de efeitos a 1º de maio de 2002*:

Matrícula n.º	Nome
521876-01	Alice Cordeiro Cardoso
521736-01	Vanessa Andrade de Oliveira
468584-02	Fabírcia Jacqueline Silva Neves
521914-01	Luan Henrique Salgado
535672-01	Maxwell Hercílio Martins do Amaral

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de junho de 2002.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

Assinado
Certifico que a 1ª via foi enviada pelo Prefeito
Dorival Sobral de Aquino
Chefe do Gabinete de Expediente e Despachos

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1127, DE 04 DE JUNHO DE 2002.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.772, de 09 de janeiro de 1998, **RESOLVE designar** o pessoal abaixo relacionado, para integrar a Banda Marcial de Goiânia, como instrumentistas de percussão e de metais, coreógrafos e auxiliares, cabendo-lhes, pela efetiva participação nos ensaios, aulas teóricas e apresentações públicas, a *quantia mensal de 1/2 (s.m.)*, a título de bolsa de incentivo cultural, devendo suas funções serem desempenhadas junto à Secretaria Municipal de Cultura, a partir de 1º de maio de 2002:

1. Déborah de Castro Fernandes
2. Flávia Stephania Bastos e Silva
3. Stela Paula Félix
4. Maicon Marlon Dias dos Santos
5. Carlos Alberto Venâncio.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de junho de 2002.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

*Certifico que a cópia foi arquivada pelo Prefeito
Derivaldo Salom de Aquino
Chefe do Gabinete de Expediente e Despachos*

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1128, DE 04 DE JUNHO DE 2002.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE autorizar SAMIA YOUSSEF AFTUNE** (matrícula nº 496634-1), lotada na Secretaria do Governo Municipal, a empreender viagem à Cidade de São Paulo - SP, no período de 05 a 10 de junho de 2002, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no art. 5º, parágrafo único, inciso II, do Decreto nº 912, de 26 de março de 1996, atribuir-lhe diárias no valor total de **R\$ 900,00 (novecentos reais)**, correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor, devendo a servidora apresentar relatório descritivo da viagem empreendida, no prazo de 10 (dez) dias após seu retorno, a ser remetido ao Chefe do Executivo Municipal.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de junho de 2002.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

*Certifico que a cópia foi arquivada pelo Prefeito
Derivaldo Salom de Aquino
Chefe do Gabinete de Expediente e Despachos*

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1129, DE 04 DE JUNHO DE 2002.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE autorizar ELISA GEDDA AMORIM** (matrícula nº 461350-3), lotada na Secretaria do Governo Municipal, a empreender viagem à Cidade de São Paulo - SP, no período de 05 a 10 de junho de 2002, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no art. 5º, parágrafo único, inciso II, do Decreto nº 912, de 26 de março de 1996, atribuir-lhe diárias no valor total de **R\$ 900,00 (novecentos reais)**, correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor, devendo a servidora apresentar relatório descritivo da viagem empreendida, no prazo de 10 (dez) dias após seu retorno, a ser remetido ao Chefe do Executivo Municipal.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de junho de 2002.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

*Certifico que a cópia foi arquivada pelo Prefeito
Derivaldo Salom de Aquino
Chefe do Gabinete de Expediente e Despachos*

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1130, DE 04 DE JUNHO DE 2002.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE autorizar GUILHERME RICHELIEU DA SILVA JÚNIOR** (matrícula nº 517933), lotado na Secretaria do Governo Municipal, a empreender viagem à Cidade de São Paulo - SP, no período de 05 a 11 de junho de 2002, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no art. 5º, parágrafo único, inciso II, do Decreto nº 912, de 26 de março de 1996, atribuir-lhe diárias no valor total de **R\$ 1.050,00 (um e cinquenta reais)**, correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor, devendo o servidor apresentar Relatório descritivo da viagem empreendida, no prazo de 10 (dez) dias após seu retorno, a ser remetido ao Chefe do Executivo Municipal.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de junho de 2002.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

*Certifico que a cópia foi arquivada pelo Prefeito
Derivaldo Salom de Aquino
Chefe do Gabinete de Expediente e Despachos*

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1131, DE 04 DE JUNHO DE 2002.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar RUBENS DE AZEVEDO (matrícula nº 550582-1), lotado na Secretaria Municipal de Comunicação, a empreender viagem à Cidade de São Paulo - SP, no período de 05 a 11 de junho de 2002, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no art. 5º, parágrafo único, inciso II, do Decreto nº 912, de 26 de março de 1996, atribuir-lhe diárias no valor total de R\$ 1.050,00 (hum mil e cinqüenta reais), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor, devendo o servidor apresentar relatório descritivo da viagem empreendida, no prazo de 10 (dez) dias após seu retorno, a ser remetido ao Chefe do Executivo Municipal.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de junho de 2002.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

Ado
Certifico que o presente foi assinado pelo Prefeito
Dorival Salami de Aquino
Chefe do Gabinete de Expediente e Despachos

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1132, DE 04 DE JUNHO DE 2002.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em base as Leis Municipais nºs 7.222, de 20 de setembro de 1993 e 7.502, de 13 de novembro de 1995, Decreto Regulamentador nº 1.119, de 10 de maio de 1994, e Leis Complementares nºs 015/92 e 031/94, bem como o conteúdo nos Processos nºs 1.798.909-0/2001 e 2.007.367-5/2002, de interesse de EZEQUIAS ANTÔNIO ESPÍNDOLA e LEONARDO DA SILVA ESPÍNDOLA,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o parcelamento denominado **VILLAGE SANTA RITA**, com área total de 199.107,16m² (cento e noventa e nove mil, cento e sete vírgula dezesseis metros quadrados), pertencente à Zona de Expansão Urbana do Município de Goiânia, parte integrante da Fazenda Santa Rita, Sítio Jardim Lacerda, de conformidade com as plantas, memorial descritivo, listagens dos lotes e demais atos contidos no processo antes mencionado.

Art. 2º O loteamento será composto de:

- I - Área parcelável = 199.107,16m² = 100%;
- II - Área dos lotes = 106.781,08m² = 53,630%;
- III - Área do sistema viário = 61.353,63m² = 30,814%;
- IV - Áreas Públicas Municipais = 30.972,45m² = 15,556%;
- V - Número total de lotes = 292;
- VI - Área mínima dos lotes = 300,00m²;
- VII - Frente mínima dos lotes = 12,00m;
- VIII - Número de quadras = 12;
- IX - Número de Áreas Públicas = 06.

Art. 3º As Áreas Públicas Municipais-APM, terão as destinações abaixo discriminadas:

- I. APM-01 - Creche = 3.459,86m² = 1,737%:
 - a) Logradouro: Rua SRM-06;
 - b) Fundo confrontante = Rua SRM-08;
 - c) Lado esquerdo confrontante = APM-2.
- II. APM-02 = ESCOLA = 6.844,65m² = 3,437%:
 - a) Logradouro: Rua SRM-06;
 - b) Fundo confrontante = Rua SRM-06 e Rua SRM-08;
 - c) Lado esquerdo confrontante = Rua SRM-03;
 - d) Lado direito confrontante = APM-01 (Creche).
- III. APM-03 = Praça/Parque Infantil = 7.778,18m² = 3,906%:
 - a) Logradouro: Rua SRM-03;
 - b) Fundo confrontante = Rua SRM-05;
 - c) Lado esquerdo confrontante = Rua SRM-02;
 - d) Lado direito confrontante = Rua SRM-09.
- IV. APM-04 = Escola de 2º Grau = 6.277,65m² = 3,153%:
 - a) Logradouro: Rua SRM-09;
 - b) Fundo confrontante = Rua SRM-12;
 - c) Lado esquerdo confrontante = Rua SRM-11;
 - d) Lado direito confrontante = Avenida Buritis.
- V. APM-05 = Praça = 3.438,59m² = 1,727%:
 - a) Logradouro: Rua SRM-09;
 - b) Fundo confrontante = Rua SRM-14;
 - c) Lado esquerdo confrontante = Rua SRM-13;
 - d) Lado direito confrontante = Rua Antônio Espíndola.
- VI. APM-06 = Praça = 3.173,52m² = 1,594%:
 - a) Logradouro: Rua SRM-13;
 - b) Fundo confrontante = Parque Santa Rita;
 - c) Lado esquerdo confrontante = Rua SRM-11.

Art. 4º Em conformidade com os arts. 72 e 77, da Lei Complementar nº 031/94, no loteamento **VILLAGE SANTA RITA**, ficam previstas as seguintes Zonas de Uso:

§ 1º Zona Mista de Baixa Densidade (ZM-BD) - Quadras 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12;

§ 2º Zona de Atividade Econômica I (ZAE-I) - Quadras 01 e 04;

§ 3º Zona de Proteção Ambiental IV (ZPA-IV), compreende os espaços abertos, praças, parques infantis, parques esportivos, rotulas do sistema viário e plantas ornamentais de logradouros.

Art. 5º De acordo com o disposto na Lei nº 7.222/93, o proprietário deverá implantar, no prazo máximo de 02 (dois) anos, a contar de sua aprovação, rede de energia elétrica e pontos de iluminação pública nos cruzamentos, quando houver posteamento, rede de abastecimento de água, abertura de vias de circulação, demarcação de lotes, quadras e áreas públicas e obras de escoamento de água pluvial através de nivelamento e terraplanagem, sob pena de, não realizados os serviços ou obras, serem os bens caucionados, no valor de R\$ 262.500,00 (duzentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais), adjudicados ao patrimônio do Município de Goiânia, constituindo bem dominial municipal, conforme Escritura Pública de Caução, lavrada no 1º Tabelionato de Notas desta Capital, livro nº 1229, fls. 050, de acordo com o Parecer nº 192/99, da Divisão de Estruturação Viária, da Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 6º A implantação do loteamento é de total responsabilidade do responsável técnico e de seu proprietário, com exceção da denominação dos logradouros públicos, que caberá à municipalidade por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAM.

Art. 7º As plantas do loteamento, memorial descritivo e listagem dos lotes encontram-se com o "DE ACORDO", da Secretaria Municipal de Planejamento, datado de 13 de abril de 1999.

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogados os Decretos nº 2.389, de 16 de dezembro de 1999, 1.109, de 17 de junho de 2000 e 2.843, de 30 de julho de 2001.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de junho de 2002.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia


Certifico que este foi assinado pelo Prefeito
Durival Sobrinho de Aquino
Chefe do Gabinete de Expediente e Despachos

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1133, DE 04 DE JUNHO DE 2002.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos das Leis Municipais nºs 7.222, de 20 de setembro de 1993, 7.502, de 13 de novembro de 1995, Decreto Regulamentador nº 1.119, de 10 de maio de 1994 e Lei Complementar nº 031/94, bem como o contido nos Processos nºs 1.579.814-9/2000 e 2.007.371-3/2002, de interesse de OLGA DEZOPI,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o parcelamento prioritário denominado "RESIDENCIAL DEZOPI", de propriedade de Olga Dezopi, com área total de 93.335,27m² (noventa e três mil, trezentos e trinta e cinco vírgula vinte e sete metros quadrados), sendo a área parcelável de 59.185,87m² (cinquenta e nove mil, cento e oitenta e cinco vírgula oitenta e sete metros quadrados), parte integrante da Fazenda Caveiras, pertencente à Zona de Expansão Urbana do Município de Goiânia, de conformidade com as plantas, memorial descritivo, listagens de lotes e demais atos contidos nos processos antes mencionados.

Art. 2º O parcelamento será composto de:

- I. Superfície a parcelar = 59.185,87m² = 63,412%;
- II. Superfície do terreno = 93.335,27m² = 100%;
- III. Número total de lotes = 80;
- IV. Total das áreas dos lotes = 27.567,22m² = 46,577%;
- V. Total de áreas públicas = 8.880,29m² = 15,004%;
- VI. Sistema viário = 22.738,36m² = 38,419%;
- VII. Área mínima dos lotes = 300m²;
- VIII. Frente mínima dos lotes = 8,43m;
- IX. Total de quadras = 04;
- X. Total das áreas públicas = 02;
- XI. Total da área a parcelar = 59.185,87m² = 63,412%.

Art. 3º As Áreas Públicas Municipais - APM, terão as seguintes destinações abaixo discriminadas:

I. APM - 01 - PRAÇA - 4.442,84m² = 7,506%:

- a) Logradouro: Rua RD-8 = 58,01m;
- b) Fundo confrontante: Rua RD-6 = 54,99m;
- c) Lado direito confrontante: Rua RD-5 = 46,20m;
- d) Lado esquerdo confrontante: Rua RD-7 = 46,73m;
- e) 1º chanfro: 12,308m;
- f) 2º chanfro: 12,566m;
- g) 3º chanfro: 12,566m;
- h) 4º chanfro: 12,123m.

II. APM - 02 - ESCOLA DE 1º GRAU - 4.437,45m² = 7,498%:

- a) Logradouro: Rua RD-8 = 57,43m;
- b) Fundo confrontante: Rua RD-6 = 55,00m;
- c) Lado direito confrontante: Rua RD-1 = 46,23m;
- d) Lado esquerdo confrontante: Rua RD-5 = 46,20m;
- e) 1º chanfro: 12,566m;
- f) 2º chanfro: 12,988m;
- g) 3º chanfro: 12,145m;
- h) 4º chanfro: 12,566m.

Art. 4º Em conformidade com a Lei Complementar nº 031/94, no parcelamento RESIDENCIAL DEZOPI, fica prevista a seguinte Zona de Uso: Zona de Predominância Residencial de Baixa Densidade (ZPR-BD), com exceção feita às Áreas Públicas Municipais, destinadas a equipamentos públicos e Zona de Proteção Ambiental IV (ZPA-IV), sendo que os usos admitidos serão de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 031/94.

§ 1º Os lotes de esquina, em qualquer Zona de Uso, deverão atender, obrigatoriamente, os recuos frontais estipulados pela Lei de Zoneamento.

§ 2º Zona de Proteção Ambiental IV (ZPA-IV) compreende os espaços abertos, praças, parques infantis, parques esportivos, rútilas do sistema viário e plantas ornamentais de logradouros.

Art. 5º De acordo com o disposto nas Leis nºs 7.222/93, 4.526/71 e 7.715/97, o proprietário do loteamento deverá implantar, no prazo máximo de 02 (dois) anos, a contar de sua aprovação, rede de energia elétrica e pontos de iluminação pública nos cruzamentos, quando houver posteamento, rede de abastecimento de água, abertura de vias de circulação, demarcação de lotes, quadras e áreas públicas e obras de escoamento de água pluvial através de nivelamento e terraplanagem, sob pena de, não realizados os serviços ou obras, serem os bens caucionados no valor de R\$ 205.409,90 (duzentos e cinco mil, quatrocentos e nove reais e noventa centavos), adjudicados ao patrimônio do Município, constituindo bem dominial municipal, conforme Escritura Pública de Caução, lavrada no 1º Tabelionato de Notas, livro 1.341, fls. 135.

Art. 6º A implantação do loteamento é de total responsabilidade do responsável técnico e de seu proprietário, com exceção da denominação dos logradouros públicos, que caberá à municipalidade por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAM.

Art. 7º As plantas do loteamento, memorial descritivo e a listagem dos lotes, encontram-se com o "DE ACORDO", da Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAM, datado de 29 de agosto de 2001.

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogado o Decreto nº 3.746, de 28 de novembro de 2001.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de junho de 2002.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DESPACHOS

PROCESSO Nº: 19736521/2002

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Turismo

ASSUNTO: Concurso

DESPACHO Nº361/2002 - À vista do contido nos autos, RESOLVO, nos termos do art. 115, II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e com base no art. 23, § 4º e seguintes, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, autorizar a realização de Concurso, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo, objetivando a efetivação do Projeto Goiânia na Rota do Turismo, conforme consta no Processo nº 19736521/2002.

Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Turismo, para as providências decorrentes.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de maio de 2002.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

PROCESSO Nº: 20036273/2002

INTERESSADO: Rosana Maria Perillo Ferreira

ASSUNTO: Ressarcimento

DESPACHO Nº376/2002 - À vista do contido nos autos, com base no art. 67, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, RESOLVO autorizar a presente despesa, no valor total de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para ressarcimento à Rosana Maria Perillo Ferreira, Diretora Geral do Procon Goiânia, referente ao pagamento de sua inscrição no 2º Encontro Nacional do Ministério Público do Consumidor e 6º Congresso Brasileiro de Direito do Consumidor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de junho de 2002.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

COMPANHIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - COMOB

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: COMPANHIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - COMOB

DESPACHO Nº 326/PR/2002.

FUNDAMENTO: Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

OBJETO: Contratação no valor total de R\$ 6.359,60 (seis mil, trezentos e cinquenta e nove reais, sessenta centavos), sendo assim distribuídos: Rádio Terra FM - R\$ 728,00 (setecentos e vinte e oito reais), Rádio Serra Dourada FM - R\$ 688,00 (quinhentos e oitenta e oito reais), Rádio Mil FM - R\$ 579,60 (quinhentos e setenta e nove reais, sessenta centavos), Rádio RBC/AM - R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), Rádio Difusora/AM - R\$ 588,00 (quinhentos e oitenta e oito reais), Rádio Arança/AM - R\$ 600,00 (seiscentos reais), Rádio Riviera/AM - R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais), Rádio Universitária/AM - R\$ 434,00 (quatrocentos e trinta e quatro reais), Rádio Araguaia FM - R\$ 500,00 (quinhentos e sessenta reais), Rádio Jornal de Goiás/AM - CCM - R\$ 462,00 (quatrocentos e sessenta e dois reais), Rádio 91/FM - R\$ 504,00 (quinhentos e quatro reais) e Rádio Interativa/FM - R\$ 610,00 (seiscentos e dezesseis reais), devendo a mesma seguir os trâmites legais, inclusive, com ratificação pela Diretoria, através de ato próprio, e publicação de extrato de inexigibilidade no Diário Oficial do Município.

DATA: 05/06/02

VALOR TOTAL: R\$ 6.359,60 (seis mil, trezentos e cinquenta e nove reais, sessenta centavos)

Goiânia, 05 de Junho de 2002


Luiz Carlos Grito de Freitas
Diretor Presidente

EXTRATOS

SMT | SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO
E TRANSPORTES
Av. Lacerdino Gomes de Almeida - nº 250
Setor Bela Vista - CEP 74.830-090
Fone: 255-7931
Fax: 524-1297

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2002

DATA: 15.05.2002

CONTRATANTES: SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - SMT E CARDÁPIO S/C LTDA.

OBJETO: Fornecimento de 110.880 (cento e dez mil, oitocentos e oitenta) vales refeições, sendo 9.240 (nove mil, duzentos e quarenta) tíques mensais e 420 (quatrocentos e vinte) unidades diárias.

PRAZO: 12 (doze) meses, contados apartir da assinatura do contrato.

VALOR: R\$ 392.814,58 (trezentos e noventa e dois mil, oitocentos e quatorze reais e cinquenta e oito centavos).

PROCESSO: 19573729

SMT
 SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO
 E TRANSPORTES
 Av. Laudelino Gomes de Almeida - nº 250
 Setor Bela Vista - CEP 74.830-090
 Fone: 255-7001
 Fax: 524-1297

EXTRATO DO CONTRATO N.º 006/2002

DATA: 04.06.2002

CONTRATANTES: SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - SMT e S.D.M. COMÉRCIO E MONTAGEM DE COMPONENTES ELETRÔNICOS LTDA.

OBJETO: Aquisição de 100 (cem) Porta-Focos Gradativos, com informação auxiliar de tempo - modelo Standard 01.

PRAZO: 90 (sessenta dias) contados da assinatura do contrato.

VALOR: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

PROCESSO: 19900231/2002.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Local e data: Goiânia, 13 de março de 2002.

Contratantes: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA/ FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO - FUMDEC e EDUARDO ALEXANDRE AZEVEDO CLEMENTINO.

Fundamento: Constituição Federal, Lei Federal nº 8.666/93, Institui Normas Gerais para Licitações e Contratos Administrativos e dá outras Providências, Resolução Codefat nº 258/2000.

Objeto: Prestar serviços como INSTRUTOR DE CINEGRAFIA, realizando todas as atividades correlata à função, viabilizando os procedimentos cabíveis.

Prazo: 01.05.2002 a 01.08.2002, com efeito retroativo a partir de 01.05.2002.

Vir. do Contrato: R\$ 1.650,00 (Um mil, seiscentos e cinquenta reais).

Nº do Processo: 20067284

Antônio Carlos Rodrigues Silva
 Divisão de Apoio Jurídico/FUMDEC

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Local e data: Goiânia, 13 de março de 2002.

Contratantes: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA/ FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO - FUMDEC e DULCILENE VIEIRA DE SENA.

Fundamento: Constituição Federal, Lei Federal nº 8.666/93, Institui Normas Gerais para Licitações e Contratos Administrativos e dá outras Providências, Resolução Codefat nº 258/2000.

Objeto: Prestar serviços como DIGITADOR(A), realizando todas as atividades correlata à função, viabilizando os procedimentos cabíveis.

Prazo: 02.05.2002 a 02.08.2002, com efeito retroativo a partir de 02.05.2002.

Vir. do Contrato: R\$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais).

Nº do Processo: 20064935

Antônio Carlos Rodrigues Silva
 Divisão de Apoio Jurídico/FUMDEC

COMDATA
 Av. José Almeida - nº 490
 Setor Oeste
 CEP: 74.110-020
 Fone: 224-9333 - Fax: 524-1310

EXTRATO DO ADITIVO I AO CONTRATO CTJR 09/02

CONTRATANTES: COMDATA - Cia. de Processamento de Dados do Município de Goiânia e XEROX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

LOCAL E DATA: Goiânia, 07 de maio de 2002.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA RETIFICAÇÃO

Ficam alteradas as seguintes CLÁUSULAS: PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO - SEGUNDA - DO OBJETO - SEXTA - DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE - SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS, ficando com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO FUNDAMENTO

1.1 - Licitação em Modalidade Convite nº 02/2002, processo administrativo nº 17961263/01, conforme a Lei nº 8.666/93;

1.2 - Fica expressamente excluída a redação desta item.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1 - Manutenção preventiva e corretiva e assistência técnica, incluindo substituição de peças, em 90 (noventa) IMPRESSORAS A LASER, MARCA XEROX, MODELO K-4510, conforme relação anexa ao contrato CTJR 09/02 e já contida às fls. 16-33 do processo administrativo nº 17961263/01, anexadas aos atos de empenhamento no pdp/dto, secretarias, órgãos da Prefeitura;

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

6.1 - Pela prestação de serviços, objeto deste contrato, manutenção preventiva e corretiva e assistência técnica, bem como substituição de peças, a COMDATA pagará à CONTRATADA a importância mensal de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), ou seja, R\$ 60,00 (sessenta reais) por cada uma das 90 (noventa) impressoras contidas na Cláusula Segunda;

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1 - Os recursos financeiros, no valor total e global de R\$ 64.500,00 (sessenta e quatro mil e quinhentos reais), são próprios da COMDATA e previstos no Plano Plurianual para o corrente exercício, à conta dos recursos para tal fim consignados.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO

Permanecem válidas e inalteradas todas as Cláusulas e Condições do Contrato Primitivo e dos Aditivos não conflitantes com este instrumento.

Assinatura

COMDATA
 Av. José Alves - nº 490
 São Cristóvão
 CEP: 74.110-020
 Fone: 324-3533 - Fax: 324-1170

EXTRATO DO ADITIVO II AO CONTRATO CTJR 09/02

CONTRATANTES: COMDATA - Cia. de Processamento de Dados do Município de Goiânia e XEROX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

LOCAL E DATA: Goiânia, 07 de maio de 2002.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA RATIFICAÇÃO

Ficam alteradas as seguintes CLÁUSULAS: PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO - SEGUNDA - DO OBJETO - SEXTA - DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE - SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS, ficando com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO FUNDAMENTO

1.1 - Licitação na Modalidade Convite n.º 02/2002, processo administrativo n.º 17861263/01, conforme a Lei n.º 8.666/93;

1.2 - Quantidade fundamentada justificadora do presente Aditivo a CIAPR n.º 009-02 extraída pelo Presidente do Conselho de Licitação da COMDATA, fls. 121-147, com fundamento no artigo 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93, conforme item 22.1 do Edital de Licitação Convite 02/2002, e por fim a CICEPL n.º 036/02, fls. 177-179, também do Presidente do Conselho de Licitação;

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1 - Manutenção preventiva e corretiva e assistência técnica, incluindo substituição de peças em 50 (noventa) IMPRESSORAS A LASER, MARCA XEROX, MODELO X-4510, e 24 (vinte e quatro) IMPRESSORAS A LASER, MARCA XEROX, MODELO X-4512, conforme relação anexa ao contrato CTJR 09/02 e já contida no fl. 16-23 do processo administrativo n.º 17861263/01, instaladas nas salas de atendimento ao público, secretarias, órgãos da Prefeitura;

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

6.1 - Pela prestação de serviços, objeto deste contrato, manutenção preventiva e corretiva e assistência técnica, bem como substituição de peças, a COMDATA pagará à CONTRATADA a importância mensal de R\$ 5.130,00 (cinco mil e cento e trinta reais), ou seja, R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) por cada uma das 114 (cento e quarenta e quatro) impressoras contidas na Cláusula Segunda;

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1 - Os recursos financeiros, no valor total e global de R\$ 61.560,00 (sessenta e um mil e quinhentos e sessenta reais), são próprios da COMDATA e previstos no Plano Plurianual para o corrente exercício, à conta dos recursos para tal fim consignados.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO

Permanecem válidas e inalteradas todas as Cláusulas e Condições do Contrato Primitivo e dos Aditivos não conflitantes com este instrumento.

CONTRATOS DE EMPENHO

CONTRATO EMPENHO 110/2002

TRANSATORES: Município de Goiânia (Secretaria Municipal de Comunicação) e César Augusto Amaral Marques.

OBJETIVO: Publicação e divulgação de campanhas educativas, orientação comunitária, datas comemorativas, matérias de interesse desta municipalidade em caráter informativo ou em conformidade com os programas das Secretarias.

PERÍODO: 01.01 a 31.03/02.

VALOR DO CONTRATO (ESTIMATIVO): R\$ 3.750,00 (Três Mil Setecentos e Cinqüenta Reais).

PAGAMENTO: Parcelado, com a apresentação da fatura e comprovante da prestação do serviço, devidamente certificado pela Secretaria Municipal de Comunicação.

DOTAÇÃO: 2002.1401.04.131.0040.2007.33903900.00

Márcia Figueiredo Sant'Ana
 Secretária Municipal de Comunicação

Márcia Figueiredo Sant'Ana

CONTRATO EMPENHO 0129/2002

TRANSATORES: Município de Goiânia (Secretaria Municipal de Comunicação) e CCM-Comunidade, Comunicação e Marketing Ltda.

OBJETIVO: Divulgação de campanhas educativas, orientação comunitária, datas comemorativas, matérias de interesse desta municipalidade em caráter informativo ou em conformidade com os programas das Secretarias.

PERÍODO: 01.03 a 30.06/02.

VALOR DO CONTRATO (ESTIMATIVO): R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

PAGAMENTO: Parcelado, com a apresentação da fatura e comprovante da prestação do serviço, devidamente certificado pela Secretaria Municipal de Comunicação.

DOTAÇÃO: 2002.1401.04.131.0040.2007.33903900.00

Márcia Figueiredo Sant'Ana
 Secretária Municipal de Comunicação

Márcia Figueiredo Sant'Ana

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CAIXA

CAIXA
 ECONÔMICA
 FEDERAL

ADITIVO DO CONVÊNIO DE RECIPROCIDADE QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE GOIÂNIA E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CESSÃO DE EMPREGADO

Convênio em que são partes, a PREFEITURA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representada pelo seu Prefeito, Pedro Wilson Guimarães, e a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, neste ato representada pelo seu Superintendente Nacional de Recursos Humanos, Paulo Patay, para a cessão do empregado JOSÉ ROBERTO MAZON.

De comum acordo as partes aditam o Convênio supra-referido nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O prazo de validade desse Convênio fica prorrogado pelo período de 01/01/2002 a 31/12/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - Extingido o Convênio, ora aditado, no seu termo ou por rescisão, o empregado deverá retornar às suas atividades junto à CAIXA, imediatamente, ou se houver mudança de domicílio, dispor de 5 (cinco) dias consecutivos a título de trânsito para se apresentar à unidade de origem.

CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam mantidos os demais dispositivos do Convênio original, naquilo que não conflitarem com o presente Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Aditivo.

Goiânia, 07 de maio de 2002.

PREFEITURA DE GOIÂNIA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Pedro Wilson Guimarães
 PEDRO WILSON GUIMARÃES
 Prefeito

Paulo Patay
 PAULO PATAY
 Superintendente Nacional
 Recursos Humanos
 JOSÉ CARLOS FERREIRA MELO
 Superintendente Nacional de RH
 CEP: 478.112 - 6
 SUPERV - Brasília - Brasil

EMPREGADO

José Roberto Mazon
 JOSÉ ROBERTO MAZON

TESTEMUNHAS

José Roberto Mazon *Paulo Patay*

ADITIVO DO CONVÊNIO DE RECIPROCIDADE QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE GOIÂNIA E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CESSÃO DE EMPREGADO

Convênio em que são partes, a PREFEITURA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representada pelo seu Prefeito, Pedro Wilson Guimarães, e a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, neste ato representada pelo seu Superintendente Nacional de Recursos Humanos, Paulo Patay, para a cessão do empregado PAULO EDISON FLEURY CARVALHO DE OLIVEIRA.

De comum acordo as partes aditam o Convênio supra-referido nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O prazo de validade desse Convênio fica prorrogado pelo período de 01/01/2002 a 31/12/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - Extinto o Convênio, ora aditado, no seu termo ou por rescisão, o empregado deverá retomar às suas atividades junto à CAIXA, imediatamente, ou, se houver mudança de domicílio, dentro de 5 (cinco) dias consecutivos a título de trânsito para se apresentar à unidade de origem.

CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam mantidos os demais dispositivos do Convênio original, naquilo que não conflitarem com o presente Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Aditivo.

Goiânia, 01 de Janeiro de 2002.

PREFEITURA DE GOIÂNIA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito

PAULO PATAY
Superintendente Nacional de Recursos Humanos

EMPREGADO

PAULO EDISON FLEURY CARVALHO DE OLIVEIRA

TESTEMUNHAS

PORTARIAS

Camara Municipal de Goiânia

PORTARIA N. 556, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2001.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea a, inciso II, do artigo 9º, da Resolução n. 026, de 19 de dezembro de 1991 - REGIMENTO INTERNO -, e tendo em vista o contido no Ofício n. 129/2001, da lavra do Diretor Administrativo,

RESOLVE

autorizar o pagamento de horas extras referente a serviços extraordinários prestados nos meses de agosto, setembro e outubro de 2001, aos seguintes servidores:

ord.	nome	matrícula	cargo	horas
1.	Aparecida Mármara Costa	35.80	Consultor Administrativo	40 horas
2.	Edwerner Cruzeiro Garcia	89.57	Taquigrafo	40 horas
3.	Heinrich Koziel	1434.75	Assist. Téc. do Plenário	40 horas
4.	Maria Alice Rodrigues Nunes	229.67	Assistente Téc. Plenário	40 horas
5.	Neuza Luiz Pereira	825.51	Consultor Jur. Legislativo	40 horas

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos

21 dias do mês de dezembro de 2001.

Djalma Araújo
1º SECRETÁRIO

Wladimir Góes Henriques
PRESIDENTE

Rose-Marx Wayne de Oliveira
Capitão Wayne
2º SECRETÁRIO

PORTARIA N. 557, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2001.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea a, inciso II, do artigo 9º, da Resolução n. 026, de 19 de dezembro de 1991 - REGIMENTO INTERNO -, e tendo em vista o contido no Processo n. 0003596/2001,

RESOLVE

autorizar o pagamento de horas extras referente a serviços extraordinários prestados no ano de 2001, aos seguintes servidores:

ord.	nome	matrícula	cargo	horas
1.	Bernadete Lúcia Rosa	50.84	Taquigrafo	18h30
2.	Clarete Aparecida Martins	61.79	Taquigrafo	18h30
3.	Dorivaldo Gonçalves Martins	81.73	Taquigrafo	15h30
4.	Ellifaz Rodrigues	97.58	Técnico Comunic. Social	4 horas
5.	Elma Rosângela Damas	98.56	Agente Administrativo	25 horas
6.	Francisco Carlos Oliveira e Silva	125.79	Assistente Administrativo	40 horas
7.	Francisco Pereira de Souza	127.75	Taquigrafo	15h30
8.	Francisco Rodrigues de Carvalho	805.57	Fotógrafo	21 horas
9.	Gildo Camilo dos Santos	499.38	Assistente Téc. Plenário	40 horas
10.	Helena Maria Matias da Silva	138.70	Agente Administrativo	40 horas
11.	Heloisa Maria de Carvalho	143.77	Taquigrafo	18h30
12.	João Carneiro P. Sobrinho	167.63	Fotógrafo	40 horas
13.	João Luiz Sobrinho	170.74	Assistente Administrativo	30 horas
14.	José Furtado de Oliveira	184.63	Assistente Téc. Plenário	25 horas
15.	José Luciano da Fonseca Filho	429.59	Assistente Administrativo	25 horas
16.	José Luiz Vale Carvalho	187.57	Taquigrafo	18h30
17.	José Rodrigues da Silva	189.53	Técnico Comunic. Social	30 horas
18.	Julio Lamartine de Souza	546.55	Agente Seg. Plenário	12 horas
19.	Luiz Antônio Santos	213.82	Auxiliar de Manutenção	40 horas
20.	Márcia Antunes de Souza	227.71	Taquigrafo	18h30
21.	Maria Aparecida S. Signorelli	451.66	Técnico Aux. Legislativo	26 horas
22.	Maria Madalena Felipe	253.70	Assistente Administrativo	21 horas
23.	Manoel Matias dos Santos	266.61	Taquigrafo	15h30
24.	Miguel Rodrigues Neves	268.57	Auxiliar Téc. Plenário	12 horas
25.	Oriandina Rosa Alves Teles	288.51	Taquigrafo	18h30
26.	Paulo Cesar de Abreu	295.54	Técnico Comunic. social	24 horas
27.	Regiane Teixeira C. Freitas	307.73	Técnico Aux. Legislativo	21 horas
28.	Regina Maura X. M. Azevedo	308.71	Consultor Administrativo	40 horas
29.	Romeu Cipriano Gomes	315.74	Assistente Administrativo	26 horas
30.	Stella Maria F. de S. Lôbo	341.73	Revisor Taquigráfico	3h30
31.	Wilson Violati	377.52	Assist. Téc. Manutenção	40 horas
32.	Wilton Ramos de Andrade	378.50	Assistente Administrativo	20 horas
33.	Zoroastro José de Souza	745.49	Assistente Administrativo	40 horas

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos

27 dias do mês de dezembro de 2001.

Djalma Araújo
1º SECRETÁRIO

Wladimir Góes Henriques
PRESIDENTE

Rose-Marx Wayne de Oliveira
Capitão Wayne
2º SECRETÁRIO

HINO A GOIÂNIA

Letra: Anatole Ramos

Música: João Luciano Curado Fleury

*Vinde ver a cidade pujante
Que plantaram em pleno sertão,
Vinde ver este tronco gigante,
De raízes profundas no chão*

*Vinde ver a Goiânia de agora,
A cumprir seu glorioso destino,
Brasileiros e gente de fora,
E cantais vós também o seu hino.*

*Construída com esforços de heróis,
É um hino ao trabalho e a cultura.
O seu brilho qual luz de mil sóis,
Se projeta na vida futura.*

*Vinde ver a Goiânia de agora,
A cumprir seu glorioso destino,
Brasileiros e gente de fora,
E cantais vós também o seu hino.*

*Capital de Goiás foi eleita,
Desde o berço em que um dia nasceu,
Pela gente goiana foi feita,
com seu povo adotado cresceu.*